

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE), COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA A VEICULAÇÃO EM ÁUDIO DE DIVULGAÇÃO COM A EXPOSIÇÃO PROMOCIONAL DE MOTOCICLETA DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Administração e Governo – SEMAG.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE), COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA A VEICULAÇÃO EM ÁUDIO DE DIVULGAÇÃO COM A EXPOSIÇÃO PROMOCIONAL DE MOTOCICLETA DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA	Hora	57		

2.3. O valor total estimado para a contratação do objeto será estipulado com base no menor preço e maior desconto por item após a realização de pesquisa de preços;

2.4. DA PLANILHA PARA A PROPOSTA:

2.5. As propostas deverão levar em consideração os itens descritos nas planilhas acima.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2025, iniciará a partir da assinatura do contrato;

3.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2025 como ano em exercício.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Ficha: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001 – RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO
- Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
- Funcional: 04.122.0002.1153.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAG

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de locação de carro de som (propaganda volante), com fornecimento de motorista e combustível, destinada à veiculação em áudio de mensagens institucionais e promocionais da Prefeitura Municipal de Belterra, incluindo a exposição da motocicleta vinculada à campanha institucional de incentivo à arrecadação tributária e demais eventos oficiais promovidos pelo Município.

A necessidade da contratação justifica-se pela importância de ampliar o alcance das ações de comunicação institucional, garantindo que informações de interesse público cheguem de forma eficaz à população das áreas urbanas e rurais do município. O carro de som constitui meio de divulgação acessível, dinâmico e de grande impacto, especialmente em localidades com baixo acesso a meios digitais e tradicionais de comunicação.

Além disso, a utilização do carro de som possibilita divulgação itinerante, reforçando campanhas de cunho educativo, social, ambiental e tributário, bem como a promoção de eventos públicos e ações governamentais, fortalecendo a transparência e a aproximação entre a administração municipal e os cidadãos.

Ressalta-se que o serviço solicitado contempla motorista e fornecimento de combustível, assegurando a plena execução das atividades com autonomia logística, sem necessidade de mobilização de recursos humanos ou materiais da Prefeitura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, garantindo eficiência na divulgação das ações municipais e cumprimento das finalidades institucionais de comunicação e promoção de políticas públicas.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

61. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, a prestação dos serviços será executada de forma imediata, após a assinatura do contrato e emissão da solicitação de fornecimento.

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata, Inscrição CNPJ, contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com Atestado de capacidade técnica, Cadastro no SICAF e balanços Patrimoniais dos último dois anos, juntamente com os documentos do proprietário e sócios se for o caso.

7.3. Em casos de atraso na entrega ou recusa para a realização da substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

7.4- O material será entregue de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, autorizadas e assinadas pelo Gestor de contrato.

7.5 - Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de locação de carro de som (propaganda volante), com fornecimento de motorista e combustível, torna-se essencial que a empresa contratada possua sede, filial ou representante legal estabelecido no Município de Belterra/PA. Tal exigência se justifica pela necessidade de pronta disponibilidade dos serviços, atendimento imediato a solicitações, redução de custos logísticos e garantia da continuidade das ações de divulgação, que frequentemente demandam execução em prazos curtos e em diferentes localidades dentro área urbana do município. Além disso, a presença local da empresa contratada favorece o

acompanhamento e a fiscalização direta do serviço pela Administração, assegurando maior controle da execução contratual e eficiência na comunicação entre as partes, em conformidade com os princípios da **eficiência e economicidade**, previstos no **art. 5º, inciso IV**, e no **art. 11, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços de locação de carro de som (propaganda volante) deverá ocorrer no Município de **Belterra/PA**, conforme cronograma e programação definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente equipado com sistema de som de boa qualidade e potência adequada, garantindo clareza e alcance sonoro compatível com as áreas de divulgação.

O motorista deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria compatível** e atender às determinações da equipe de fiscalização da Prefeitura, mantendo conduta respeitosa e profissional durante o serviço.

A aceitação dos serviços será realizada pela equipe designada pela Administração, mediante verificação do cumprimento integral das rotas, horários e conteúdo a ser veiculado, conforme instruções e materiais de áudio previamente fornecidos.

Serão considerados critérios de aceitação:

- Cumprimento do itinerário e horários estabelecidos pela Administração;
- Qualidade do áudio reproduzido (nitidez, volume adequado e ausência de ruídos);
- Boas condições do veículo e dos equipamentos de som;
- Cabe destacar que o veículo a ser locado deverá possuir estrutura adequada e segura para exposição da motocicleta sobre sua carroceria, de forma a permitir a demonstração visual durante os percursos de propaganda, assegurando a estabilidade, segurança e visibilidade do material promocional, sem comprometer a integridade do veículo, do condutor ou do bem exposto.
- Conduta adequada do motorista e atendimento às normas municipais de trânsito e de poluição sonora;
- Atendimento imediato às solicitações de ajuste ou repetição de veiculação, quando necessário.

O descumprimento de quaisquer dessas condições poderá resultar na recusa do serviço, aplicação das penalidades previstas no contrato e desconto proporcional no pagamento, conforme avaliação da fiscalização do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da entrega dos materiais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados FISCALIS DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos itens apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 17 de Outubro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO

Secretária Municipal de Administração e Governo.

Decreto nº 001/2025.